



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°942– Major Sales-RN, terça-feira, 01 de outubro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Portaria n° 006/2019 – SMS

Decreto n° 145, de 30 de setembro de 2019



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº940– Major Sales-RN, sexta-feira, 27 de setembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 006/2019 – SMS
Sales/RN, 30 de setembro de 2019
Constitui a Comissão Organizadora da 9ª Semana do Bebê de Major Sales/RN e dá outras providências.

Major

A **Secretaria Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Nº 195, de 21 de agosto de 2012 que regulamenta a realização da Semana do Bebê anualmente no município;

Considerando a realização da 9ª Semana do Bebê de Major Sales/RN a ser realizada no período de 25 à 29 de novembro de 2019;

Considerando a necessidade de constituir a **Comissão Organizadora da 9ª Semana do Bebê de Major Sales/RN**

RESOLVE:

Art 1º Constituir a **Comissão Organizadora da 9ª Semana do Bebê de Major Sales/RN** com a finalidade de planejar, organizar e acompanhar os andamentos das ações a serem desenvolvidas durante a Semana do Bebê, tendo seus membros designados pela presente portaria, a saber:

- 1 – **Ângela Wilma Rocha: Secretária Municipal de Saúde**
- 2 – **Magna Margarida de Brito: Secretária Municipal de Educação e Presidente CMDCA**
- 3 – **Maria Enilde Isidro: Secretária Municipal de Finanças**
- 4 – **Rosália Maria da Silva Fernandes: Coordenadora dos Programas Sociais**
- 5 – **Francisca Ildeglase da Silva: Coordenadora do CRAS**
- 6 – **Deusivânia Maria de Oliveira Fernandes: Diretora do Centro Ed. Infantil São João Batista**
- 7 – **Jéssica Suellin Nogueira Leite: Representante da Atenção Básica e Enfermeira da ESF 01**
- 8 – **Tereza Liliane Fernandes: Representante da Atenção Básica e Enfermeira da ESF 02**
- 9 – **Maria Gilma Ferreira Rocha: Coordenadora da VISA**
- 10 – **Francisco Danilo da Silva: Assessor de Comunicação**
- 11 – **Vinicius Fernandes da Silveira: Presidente do Conselho Tutelar**
- 12 – **Flávia Lauanda Duarte da Silva: membro da Pastoral da Criança**

Art. 2º—A Comissão Organizadora estabelecerá o cronograma de reuniões de conformidade com as demandas do Município.

Art. 3º - A participação na Comissão Organizadora não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Mun. De Saúde de Major Sales/RN, 30 de setembro de 2019

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal de Saúde

REGULAMENTO

1 – DOS OBJETIVOS

• O Concurso Municipal Bebê Estrela 2019, dentro da programação da Semana do Bebê, em atenção as disposições da Lei Municipal 195, de 21 de agosto de 2012, tendo como objetivos:

- 1.1 - promover os cuidados com as nossas crianças na faixa etária de 6 (seis) à 12 (doze meses);
- 1.2 - estimular, principalmente, o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses;
- 1.3 - a garantia da qualidade de vida de nossos bebês.

2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

• São critérios para escolha do ganhador do Concurso Municipal Bebê Estrela 2019:

2.1 – Residir no município de Major Sales/RN desde o início do Pré-Natal com registro (prova documental);

2.2 - ter idade completa entre 6 (seis) meses à 11 (onze) meses e (29) dias, completos até o dia 31/10/2019.

2.3 – ter tido aleitamento exclusivo por maior número de meses e, por, no mínimo, 6 (seis) meses;

2.4 – ter realizado, com registro (prova documental) nas unidades básicas de saúde de Major Sales/RN, o maior número de consultas, durante o pré-natal;

2.5 – carteira de vacinação em dia com as obrigações vacinais, com registro (prova documental);

2.6 – ter, rigorosamente em dia, as consultas de Crescimento e Desenvolvimento – C e D (prova documental);



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº940– Major Sales-RN, sexta-feira, 27 de setembro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

2.7 – ter participado, com registro (prova documental) do maior número de Reuniões Educativas do Grupo de Gestante;

2.8 – ter realizado, com registro (prova documental) pelo menos 01 (uma) consulta odontológica no município durante o pré-natal;

2.9 – ter realizado a avaliação do teste da linguinha até os primeiros 15 dias do bebê com registro (prova documental);

2.10 -ter realizado o Teste do Pezinho com registro (prova documental);

Aquelas crianças que por ventura apresentar intercorrências que possam prejudicar nos critérios acima, serão avaliadas cada caso à parte através de documentação comprobatória para que não haja prejuízos;

Como critério de DESEMPATE serão considerados os itens: 2.2; 2.3; 2.4; 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10.. Caso continue empatado será realizado sorteio.

3 –DAS INSCRIÇÕES

● As inscrições para o Concurso Municipal Bebê Estrela 2019, serão realizadas no período de 08 à 11 de outubro de 2019, nos horários de 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h, nas seguintes Unidades de Saúde de Major Sales/RN,

- Bebês que moram na Área dos Agentes de Saúde da Equipe ESF 01- fará inscrição na UBS Erismina Carlos Fernandes – localizada na R: Francisco André de Moraes – vizinha à EMATER;

- Bebês que moram na Área dos Agentes de Saúde da Equipe ESF 02- fará inscrição na UBS Antonio Fernandes Sobrinho – localizada no Bairro Bom Jardim – vizinha ao Estádio “O Piozão”.

●No ato da inscrição as mães deverão levar **CARTÃO DA CRIANÇA** e **CARTÃO DO PRÉ-NATAL**; As inscrições poderão ser prorrogadas caso a Comissão decida.

4 – DO PRÊMIO:

● O bebê vencedor do Concurso Municipal Bebê Estrela 2019, terá como prêmio um Kit Bebê, contendo itens de uso próprio e a veiculação da sua imagem nos materiais de divulgação confeccionados e mídia, com aquiescência formal dos pais.

A Comissão Organizadora

9ª Semana do Bebê de Major Sales]

Decreto nº 145, de 30 de setembro de 2019.

Decreto Ponto Facultativo no dia 4 de outubro de 2019 e dá outras pro- vidências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95; Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando que dia de 4 de outubro de 2019, cai numa sexta-feira, posterior ao dia 3 de outubro, consagrado aos Mártires de Cunhaú e Uruçu, feriado estadual;

Considerando o ponto facultativo decretado pelo Governo do Estado,

Considerando esses e outros pontos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Cetro Administrativo Municipal, no dia 4 de outubro de 2019, em razão do feriado estadual do Mártires de Cunhaú e Uruçu, no dia 3 de outubro de 2019.

§ 1º - O caput do disposto neste artigo não se aplicam aos serviços de Limpeza Pública e, às atividades de Saúde do Hospital e Maternidade “Mãe Tetê”.

§ 2º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2019.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL